



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:21-05-2009

Nº31 - 4.1.0/2009

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete Secretário	☐
Direcções Regionais	☒
IDRAM	☐
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas e Secundárias	☒
Escolas Particulares	☒
Escolas Profissionais Públicas	☒
Escolas Profissionais Privadas	☒
I.P.S.S	☒
Sindicatos	☒

ASSUNTO: LEI Nº 23/2009, DE 21 DE MAIO - CONSAGRA A GARANTIA DE INTERCOMUNICABILIDADE ENTRE OS DOCENTES PROVENIENTES DAS REGIÕES AUTÓNOMAS COM O RESTANTE TERRITÓRIO NACIONAL.

Para efeitos de conhecimento e aplicação, somos a enviar a V. Ex.^a a Lei nº 23/2009, de 21 de Maio, que consagra a garantia de intercomunicabilidade entre os docentes provenientes das Regiões Autónomas com o restante território nacional.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/CP